



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS «CASCAIS 52 SUPER SERIES SAILING WEEK» E
«CASCAIS VELA 2019»”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: CLUBE NAVAL DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 500 065 535, com sede na Esplanada Príncipe D. Luís Filipe, 2750-411 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **GONÇALO NUNO DE MATOS ESTEVES**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 08159500 0ZZ5, válido até 22 de março de 2028, com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com os Estatutos cuja alteração foi publicada no Portal da Justiça – Publicações On-Line, em 9 de março de 2012 e ata de eleição dos membros dos Corpos Sociais para o quadriénio 2018-2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram em 21 de março de 2019 na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----

- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante tem por objeto desenvolver o desporto da Vela e outros desportos náuticos ou atividades de lazer náuticas, tendo em vista, nomeadamente,

a participação em competições de alto nível, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

- g) O Segundo Outorgante, solicita apoio financeiro à Câmara no valor de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), para compartilhar os custos de organização de dois eventos de Vela, designadamente: «CASCAIS 52 Super Series Sailing Week» e «Cascais Vela 2019»; -----

----- É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 26 de abril de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma participação financeira, por parte do Município, para apoiar a organização dos eventos desportivos designados «CASCAIS 52 Super Series Sailing Week» e «Cascais Vela 2019». -

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. O referido contrato-programa terminará com a transferência da respetiva verba para a entidade organizadora do evento e com a apresentação do relatório de atividades referente ao ano de 2019.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----

- a) Financiar no montante de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), para apoiar a organização dos eventos desportivos designados «CASCAIS 52 Super Series Sailing Week» e «Cascais Vela 2019»;, estando a verba considerada nas GOP's 2019, 02.005.2002/84.112, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada; -----
- b) A verba deverá ser liquidada a partir da data de publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de

demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

- f) Apresentar relatório final do evento, nos trinta dias seguintes à realização do mesmo, onde conste dados estatísticos de importância (n.º participantes, origem, género, escalões etários), bem como de apreciação geral e de execução financeira. -
- g) Recorrer a Corporações de Bombeiros do concelho de Cascais, caso a tipologia do evento assim o exija. -----

-----**QUARTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do Contrato-Programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

----- (Dúvidas e omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 250.000,00 tem o cabimento n.º 85708 e o compromisso n.º 115409 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Foi arquivado nesta data na pasta do Oficial Público, declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 30 de maio de 2019, (válida por seis meses), com o NISS 20004801373, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 30 de maio de 2019, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 5 de junho de 2019.






